



## **PGSI: POLÍTICA GERAL DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

A Política Geral de Segurança da Informação, também referida como PGSI, é o documento que orienta e estabelece as diretrizes corporativas da Câmara dos Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste/PR para a proteção dos ativos de informação e a prevenção de responsabilidade legal para todos os usuários.

Deve, portanto, ser cumprida e aplicada em todos os setores da organização. A presente PGSI está baseada nas recomendações propostas pela norma ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013, reconhecida mundialmente como um código de prática para a gestão da segurança da informação, bem como está de acordo com as leis vigentes em nosso país.

Tem como objetivo aumentar a segurança da infraestrutura tecnológica direcionada ao uso público, orientando colaboradores e parceiros empresariais na utilização dos ativos de tecnologia da informação disponibilizados. Os documentos relacionados encontram-se disponíveis na pasta de boas práticas do setor de RH da instituição.

### **OBJETIVOS**

Estabelecer diretrizes que permitam aos colaboradores e visitantes da Câmara dos Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste/PR seguirem padrões de comportamento relacionados à segurança da informação adequados às necessidades da instituição e à proteção legal do indivíduo e da organização. Preservar as informações da instituição quanto à:

- **Integridade:** garantia de que a informação seja mantida em seu estado original, protegida contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais.
- **Confidencialidade:** garantia de que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas.
- **Disponibilidade:** garantia de que usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário.

### **APLICAÇÕES DA PGSI**

As diretrizes aqui estabelecidas deverão ser seguidas por todos os colaboradores e prestadores de serviço, e se aplicam à informação em qualquer meio ou suporte.

Esta política dá ciência a cada colaborador de que os ambientes, sistemas, computadores e redes da empresa poderão ser monitorados e gravados, com prévia informação, conforme previsto na legislação brasileira. É também obrigação de cada colaborador manter-se atualizado em relação a esta PGSI e aos procedimentos e normas relacionadas, buscando orientação sempre que houver dúvidas sobre aquisição, uso e/ou descarte de informações.

### **PRINCÍPIOS DA PGSI**

Toda informação produzida ou recebida pelos colaboradores como resultado da atividade profissional contratada pela Câmara dos Vereadores pertence à instituição. Exceções devem ser formalizadas em contrato. Os equipamentos, sistemas e informações são utilizados para atividades profissionais, permitindo-se o uso pessoal desde que não prejudique o desempenho dos serviços.



## **REQUISITOS DA PGSI**

A PGSI deve ser comunicada a todos os colaboradores para que seja cumprida dentro e fora da instituição. Tanto a política quanto as normas/procedimentos devem ser revisados periodicamente, ou sempre que houver fatos que justifiquem sua atualização.

Todos os contratos de trabalho devem conter cláusulas de responsabilidade e confidencialidade como condição para o acesso aos ativos de informação. Incidentes que afetem a segurança da informação devem ser comunicados ao setor de RH, que poderá acionar a equipe de TI.

Os requisitos de segurança da informação devem ser identificados desde a fase de levantamento de escopo (Privacy by design) e implementados ao longo da execução dos projetos.

Devem ser instituídos controles apropriados, trilhas de auditoria e registros de atividades onde necessário, como em estações de trabalho, notebooks, internet, e-mails, e sistemas da instituição ou de terceiros.

A instituição se exonera de qualquer responsabilidade decorrente do uso indevido dos recursos concedidos aos colaboradores, reservando-se o direito de investigar, registrar e adotar medidas legais cabíveis.

A PGSI será implementada por meio de procedimentos obrigatórios a todos os colaboradores, independentemente do cargo ou vínculo empregatício. O descumprimento acarretará medidas administrativas e legais.

## **HOSPEDAGEM E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – RESPONSABILIDADE DA INTERLEGIS**

Os dados processados pelos sistemas da Câmara dos Vereadores estão hospedados sob responsabilidade da Interlegis, programa institucional do Senado Federal. A Interlegis é responsável pela infraestrutura de hospedagem, assegurando a segurança, integridade e disponibilidade das informações.

No escopo da LGPD (Lei nº 13.709/2018), a Interlegis:

- Identifica e mantém um Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO);
- Disponibiliza canal de comunicação oficial para tratar demandas sobre proteção de dados;
- atua como Controladora e Operadora conforme as atribuições acordadas no uso dos serviços.

## **ELABORAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO DPO**

Em conformidade com a LGPD, a Interlegis nomeia um DPO com as seguintes atribuições:

- Atuar como ponto de contato entre a Interlegis, os titulares de dados e a ANPD;
- Orientar funcionários sobre práticas de proteção de dados;
- Receber e responder solicitações dos titulares;
- Comunicar-se com a ANPD.

Canal de Comunicação:

A Interlegis mantém canal específico para que os titulares exerçam seus direitos, incluindo acesso, retificação e exclusão de dados, e denúncias sobre violações.

A identidade e os contatos do DPO são divulgados no site oficial da Interlegis.



## **DAS RESPONSABILIDADES**

1 - Dos Colaboradores em Geral: Todo colaborador é responsável por prejuízos causados à instituição ou a terceiros por descumprimento desta política. As informações relevantes devem ser armazenadas no servidor (Data Center/Servidor Cloud), garantindo backup e disponibilidade.

2 - Dos Coordenadores / Assessores: Devem adotar postura exemplar em segurança da informação, exigir assinatura do Acordo de Confidencialidade antes de conceder acessos, e adaptar seus processos às diretrizes da PGSI.

## **MONITORAMENTO E AUDITORIA DO AMBIENTE**

A instituição poderá:

- Implantar sistemas de monitoramento em estações, servidores, e-mail, internet e rede;
- Tornar públicas informações obtidas via monitoramento, em casos legais;
- Realizar inspeções físicas nas máquinas;
- Instalar sistemas de proteção preventiva e de detecção.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

A segurança deve ser parte da cultura organizacional da Câmara dos Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste/PR. Incidentes não comunicados ou provocados imprudentemente configuram violação à ética institucional.

Para garantir o compromisso da **Câmara dos Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste/ PR** com a PGSI, firmo este termo e condução dos requisitos abordados.

  
**Valdir Antônio Carvalho**  
Presidente da Câmara